

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 2017/27000/013757
DATA: 03/11/2017, ÀS 09h00min (LOCAL)
VALOR ESTIMADO R\$ 2.980.518,75 (dois milhões novecentos e oitenta mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

‘FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0211/0214/0238/0235

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1156.1073/27010.04.128.1156.1123
27010.04.122.1163.2137/27010.12.368.1156.2157
27010.12.368.1156.2062/27010.12.368.1156.2064
27010.12.128.1156.2065/27010.12.122.1100.2209
27010.04.131.1100.2211/27010.27.812.1163.2326
27010.27.813.1163.2328/27010.12.363.1157.4052

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

PREGOEIRO DESIGNADO Flávio da Costa Messias

TELEFONE: 63 3218-1486 / 3218-6188

E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, números de telefones: 63 3218 1486 e 3218 6188, regida pelas Leis Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 3187/2016, pela Autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III: Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, por meio **Registro de Preços**, a prestação de serviços de produção de comunicação visual, conforme especificações contidas no termo de referência, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todos os setores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja a inobservância ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O local de entrega do SERVIÇO será informado pela Assessoria de Comunicação da SEDUC no momento do envio da requisição a Contratada, ficando mesma responsável de entregar o material nos seguintes prazos:

- a) ITENS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO: 1 dia útil com entrega dentro na cidade de Palmas e/ou em municípios de seu entorno com no máximo 250km de distância, (Ex.: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12 e 14, conforme descritos neste termo de referência);
- b) ITENS DE ALTA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO: 3 dias úteis com entrega dentro na cidade de Palmas e/ou em municípios de seu entorno com no máximo 250km de distância, (Ex.: 07, 08, 13, 15, e 16, conforme descritos neste termo de referência).

2.2. Caso o material esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

2.3. Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções.

2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.5. A carga e descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Contratante.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

2.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por Comissão nomeada pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

2.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 12h30min às 18h30min.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. A impugnação ao presente Edital somente será recepcionada se entregue ao protocolo da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, com prazo de até 02 (dois) **dias úteis** que anteceder a data fixada **para abertura da sessão pública**.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente** no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4.2. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

5.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

5.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;
- b) **HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 02.

6.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**.

(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO,

DATA: 03/11/2017, às 09:00hs

6.2. A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “HABILITAÇÃO” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 6.1 “a”.

7. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.1.2. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.1.3. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.2. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

7.3. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

7.7. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.9. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

7.10.1 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.12.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.12.2 - A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.12.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

8.1. Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

8.2. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

8.3 – DEVERÁ CONSTAR JUNTO COM A PROPOSTA:

- a)** A empresa vencedora deverá entregar os materiais estritamente de acordo com o explicitado no Item 3 deste Termo;
- b)** Será levado em conta o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que os valores constantes nas propostas não poderão ser superiores aos da tabela constante no item 3 do Termo de Referência;
- c)** Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;
- d)** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no Termo de Referência;
- e)** O prazo de validade da proposta, que deverá constar no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- f)** O valor cotado deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive fretes, taxas, impostos, seguros e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material;
- g)** A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa e de seu representante, endereço, telefone, preço unitário e preço total de cada item;

8.4. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

8.5. – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

8.6. – O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem;

8.7. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

09. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

9.1.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro estejam com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

9.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

- b) **ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1**

CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- b) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
 - Local e Data de Emissão do Atestado;
 - Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
- b.1) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado;

9.1.2.4 – Quanto as Declarações, A licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação;

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência, mínima de 20 minutos do horário marcado, para realização do credenciamento.

10.2 . O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital

10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em **cópia autenticada**.

10.3.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.5. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.5 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.2.1. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.4.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 5(cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

12.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

12.3. O regime de adjudicação será o valor do item, e de execução será o de menor preço unitário por item.

12.4. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço apresentado para o item, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos;

13.2.2. Nos preços cotados serão considerados inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

13.2.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.2.5. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.2.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.2.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.3. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.4. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e no site da SEDUC: www.seduc.to.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os valores constantes do Contrato serão fixados em moeda corrente no país.

16.3. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

16.4. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b) direito de rescindir o Contrato se por algum motivo interessar a Administração e a Lei assim o permitir.

16.5 - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

16.6 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. As sanções administrativas serão na forma dos artigos 87 e 87 da Lei 8.666/1993.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

20.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos se estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

22.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou produtos fornecidos, deverá ser informada e formalizada pela Contratada, por escrito, com a indicação da (s) subcontratada (s) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executarão, para autorização expressa da SEDUC.

22.7.1 - Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

22.7.2 – A subcontratação não eximirá a Contratada das suas responsabilidades contratuais e legais.

22.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br.

22.10. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas, 16 de outubro de 2017.

Flávio da Costa Messias - **Pregoeiro**

Página **15** de **41**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, por meio **Registro de Preços**, a prestação de serviços de produção de comunicação visual, conforme especificações contidas neste termo, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todos os setores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A SEDUC tem o compromisso institucional em gerar, produzir e disseminar informações necessárias ao desenvolvimento da educação e formação, combinadas com um fluxo de comunicação contínua com seu público de interesse. Desse ponto de vista é imprescindível a contratação em pauta, objetivando garantir o bom desempenho no resultado de suas atividades.

Faz-se necessário a referida aquisição em virtude desta Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, promover diversos eventos durante o ano, tornando imprescindível a confecção de materiais de comunicação visual. Sendo de suma importância para a promoção de eventos e cursos, projetos e programas do ensino ligados a esta pasta, bem como atender as necessidades de reposição e manutenção e estoque de comunicação visual.

A produção de materiais gráficos e de comunicação visual trata-se de importante ferramenta para aproximação a seu público interno e externo facilitando o acesso ao que se produz em nível de ensino, pesquisa, extensão e cultura. Bem como dar publicidade aos atos administrativos que perfazem a educação por meio de seus programas e projetos a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes faz necessária o registro de preço para confecção de materiais que atendam a multiplicidade das demandas em comunicação que compõem as diversas ações.

Por se tratar de serviços de mesma natureza e visando a economia de escala, a contratação se dará na forma de agrupamento do item, mediante adjudicação para um único licitante por item.

A princípio é imperioso notar que a licitação por grupo ou lote não se encontra vedada pela legislação vigente e nem tampouco pela jurisprudência; pelo contrário: tem sido bastante utilizada diante da necessidade de se contratar serviços e produtos que requeiram dentre outros fatores, padronização e uniformização.

A uniformização foi um dos pontos que influenciaram para eleger o critério de julgamento por grupo, ante a necessidade de padronizar os serviços, já que sendo os produtos destinados ao bom do serviços oferecidos por esta pasta é imprescindível que estes guardem consigo padronização total.

A economia foi outro fator preponderante para decidir que a licitação fosse realizada por grupo, pois a licitante tem a oportunidade de ofertar o lance menor por conta da grande quantidade que se propõe fornecer, sendo este fator denominado de economia de escala.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93. Portanto, tal escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora adotado, objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de materiais de consumo de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

Considerando o exposto, justificamos que a opção pelo registro de preços, foi empregada pela razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados. Considerando ainda, que o registro de preços é cabível para qualquer objeto, seja ele compra, serviço, locação ou obra, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: *a incerteza em relação à demanda*.

Lado outro, o quantitativo não representa perigo a contratante seja de que espécie for, vez que trata-se de quantidades meramente estimadas não gerando, portanto, a Secretaria, obrigação de contratar, já que se trata de registro de preços e como tal encontra amparo no Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/1993

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM – 1				
SUB ITEM	QTD	MEDIDA	TIPO	DESCRIÇÃO
1.1	4.000	M ²	BANNER/ FAIXA	Impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real, em lona de 280 gramas, acabamento em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão nas extremidades para pendurar. Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade do órgão.
1.2	5.000	M ²	PAINEL EM LONA	Impressão em lona de 440 gramas com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real. Acabamento: esticado em metalon próprio para peças destinadas à utilização em estruturas soldadas, parafusadas ou rebitadas (Norma NBR 8261). Chapa 3x1,5cm ch:18 pintado na cor preta com tinta esmaltada fosca.

				Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade do órgão.
1.3	6.000	M ²	LONA COM ILHÓS	Impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, em lona de 440 gramas, acabamento com ilhós. Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.
1.4	500	M ²	PERFURADO	Impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, em vinil perfurado de 220 gramas, fosco com avesso preto, com transmissão luminosa de 50% em conformidade com a lei 9602/98 resolução 73/98, que permite a utilização do mesmo em veículos. Obs: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.
1.5	100	UND	SUPORE PARA BANNER	Suporte para banner tripé confecção industrial em alumínio, 3 regulagens de altura, com altura mínima de 2.80m
1.6	20	UND	SUPORE PARA BANNER RETRÁTIL	Estrutura em alumínio fosco; Acabamento plástico branco ou preto; Haste retrátil em alumínio; Altura ajustável de 120cm a 200cm de altura; Case TNT para transporte e armazenamento. Acessórios: Luminária para Roll-up R-2/R-4 Dimensões (cm): L x A x P: 81 X 200 X 33
1.7	25	M ²	PLACA DE INAUGURAÇÃO	Confecção de placa em aço escovado de 2mm, texto em corrosão pintado e litografado Obs.: serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão, seguindo modelo padrão 40 x 60 cm.
1.8	5	UND	PLACA PARA HOMENAGEM	Placa de homenagem, confeccionada em aço inoxidável, gravação em baixo relevo, com estojos de veludo em várias cores e em formatos variados. Obs.: serão solicitados pedidos nos seguintes formatos: 10x15cm, 21x15cm, 30x21cm, em quantidades variadas de acordo a

				necessidade do órgão.
1.9	1200	M ²	PAINEL EM PVC	<p>Painel em PVC de 2mm com aplicação de vinil adesivo impresso digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real e fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>
1.10	1000	M ²	ADESIVO PARA PLOTAGEM	<p>Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, com ou sem rebites, para utilização em sinalização de veículos e ambientes.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>
1.11	1000	M ²	ADESIVO LEITOSO	<p>Adesivo acrílico leitoso com impressão digital a base-solvente incolor para serem utilizados na sinalização e decoração de ambientes como vidro, janelas, vitrines e superfícies transparentes em geral, impresso e instalado.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>
1.12	300	M ²	ADESIVO PARA RECORTE	<p>Película monomérica calandrada de cores variadas para recorte eletrônico, com boa estabilidade dimensional, obedecendo às características da película, tanto no sentido longitudinal quanto transversal.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>

1.13	300	M ²	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	<p>Placa de folha galvanizadas revestindo estrutura de metalon, com postes de madeira 10x5cm para sustentação, com aplicação de adesivo acrílico leitoso com impressão digital a base-solvente incolor, aplicado conforme layout apresentado no momento da produção.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>
1.14	200	M ²	PLACA DE FOAM	<p>Foamboard folha padrão de 101 x 152 cm, composta de espuma sintética laminada com papel nos dois lados, com 5mm de espessura, com aplicação de vinil adesivo impresso digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real.</p> <p>Acabamento com fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>
1.15	70	M ²	TOTEM EM MDF	<p>Totem em MDF de media densidade produzido a partir da madeira reflorestada de pinus e/ou eucalipto, com espessura de 9mm, com laminação em uma das faces, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real, acabamento: corte eletrônico reto ou em curvas, bordas com laminação e suporte/base para sustentação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>
1.16	50	M ²	DISPLAY EM MDF	<p>Display em MDF de media densidade produzido a partir da madeira reflorestada de pinus e/ou eucalipto, com espessura de 18mm, com laminação nas duas faces, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real, acabamento: corte eletrônico, bordas com laminação e suporte/base para sustentação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a</p>

				instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.
--	--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC.

4.2. O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme constante neste Termo.

4.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4.4. A Contratante não se responsabilizará pelos serviços executados sem a observância dos itens acima, ficando todo e qualquer tipo de ônus decorrente de defeitos, avarias ou outra desconformidade por conta da Contratada.

5. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

5.2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.

5.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

5.5. Ceder à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

5.6. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos para compor os serviços de comunicação visual, na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do

Estado do Tocantins – Sala da Assessoria de Comunicação, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo conforme o item 11 para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

5.7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

5.8. Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante.

5.9. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços prestados à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

5.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. Encaminhar o orçamento com base nas quantidades solicitadas com base no preço dos itens licitado para Assessoria de Comunicação fazer.

5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

6. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir nota de empenho.

6.2. Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato.

6.5. Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.6. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

6.7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

6.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.10. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.11. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JUDGAMENTO E ACEITABILIDADE - ENVELOPE DE PROPOSTA

9.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

9.2. Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

9.3. O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem.

9.4. Objetivando o fiel cumprimento do constante no item 10.1 deste Termo de Referência, a proponente deverá apresentar no **Envelope de Proposta**, declaração de que a empresa possui condições operacionais de funcionamento, instalações, maquinários e estrutura de trabalho compatíveis com o volume e características dos serviços a serem prestados à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, no entanto deverá apresentar:

a. Declaração de Checklist, conforme modelo ANEXO I, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, consignando que dispõe em seu próprio espaço, condições suficientes para realização dos serviços a serem contratados, bem como, que possuem equipamentos de impressão, de acabamento e de material de consumo para produção dos serviços gráficos solicitados de acordo com todas as exigências deste termo de referência, necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, combinado com § 1º), sendo passiva de ser desclassificada caso não possua estrutura.

b. Caso a empresa não possua sede em Palmas/TO, deverá DECLARAR, que caso seja vencedora do certame constituirá filial com a mesma estrutura apresentada na Declaração de Checklist, na capital Palmas/TO em até 20 (vinte) dias após ter sido declarada vencedora, sendo esta condição para assinatura da ata de registro de preços e contrato, e deverá neste caso apresentar declaração de check-list com referência à matriz.

c. A Comissão Permanente de Licitação, com base no que discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, após abertura do Envelope de Proposta suspenderá a sessão afim do julgamento da exigência técnica contida **no item 9.4 e sub itens** deste Termo de Referência, para realizar diligência objetivando a confirmação da veracidade da referida declaração, sob pena de inabilitação da empresa e suspensão do direito da participação em licitação e impedimento do contratar com o Governo do Estado do Tocantins, e demais **sanções constantes do Edital**. Ao término das diligências as empresas concorrentes serão convocadas através de fone/fax ou e-mail para dar seqüência ao certame.

10. DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços.

10.2. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante deste Termo.

- a) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
 - Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
 - Local e Data de Emissão do Atestado;
 - Assinatura e identificação do responsável pela emissão, cargo e contato.
- b) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;
- c) Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo fixado neste Edital.
- d) A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, conforme discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, podendo ser **solicitados documentos complementares como contratos firmados e nota fiscal emitida.**
- e) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível e/ou similar** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante deste Termo de Referência;

10.3. Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

11.1. O local de entrega do SERVIÇO será informado pela Assessoria de Comunicação da SEDUC no momento do envio da requisição a Contratada, ficando mesma responsável de entregar o material nos seguintes prazos:

- a) ITENS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO: 1 dia útil com entrega dentro na cidade de Palmas e/ou em municípios de seu entorno com no máximo 250km de distância, (Ex.: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12 e 14, conforme descritos neste termo de referência);

b) ITENS DE ALTA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO: 3 dias úteis com entrega dentro na cidade de Palmas e/ou em municípios de seu entorno com no máximo 250km de distância, (Ex.: 07, 08, 13, 15, e 16, conforme descritos neste termo de referência).

11.2. Caso o material esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções.

11.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.5. A carga e descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Contratante.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

11.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por Comissão nomeada pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

11.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

A) A garantia referida será utilizada para indenizar a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins por danos de qualquer natureza, resultantes na inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

B) Não ocorrendo a hipótese que trata o sub-item do item 13, primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor que será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

14.2. Ao fiscal do Contrato será de competência administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

14.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando: a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados; b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

15. SOLICITANTES

Palmas-TO, 16 de maio de 2017.

MÁRIO FÉLIX FEITASA PRADO
Diretor de Administração

MORGANA NUNES TAVARES GOMES
Superintendente de Administração
Infraestrutura e Finanças

Autorizo, observadas as normas legais.

Data: / /2017

**Secretária da Educação, Juventude e
Esportes**

(MODELO)

CHECK LIST

A empresa (licitante) _____ declara, que possui estrutura em condições operacionais de funcionamento, instalações, maquinários, acabamento, material de consumo e estrutura de trabalho compatíveis com o volume e características dos serviços a serem prestados à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

Responsável legal da empresa

(A declaração deverá conter assinatura com firma registrada em cartório)

(A administração suspenderá a sessão afim do julgamento da exigência técnica, através de realização de diligência para aferir a veracidade da declaração apresentada. Reiteramos que a falsa declaração, estará sujeita à inabilitação da empresa e a suspensão do direito da participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Tocantins, e demais sanções constantes Termo de Referência).

VALIDAÇÃO e/ou CONFERENCIA DO VISTORIADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO

DATA: ____/____/____

NOME: _____

CARGO: _____

AValiação: () POSSUI ESTRUTURA ADEQUADA () **NÃO** POSSUI ESTRUTURA ADEQUADA

ASSINATURA: _____

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
PROCESSO: 2017.27000.0013757
VALIDADE 12 MESES**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de n.º ___/2017, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ___/___/2017, às ___:___ **Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada, na prestação de serviços de produção de comunicação visual, conforme especificações contidas neste termo, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todos os setores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial ___/2017, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O local de entrega do SERVIÇO será informado pela Assessoria de Comunicação da SEDUC no momento do envio da requisição a Contratada, ficando mesma responsável de entregar o material nos seguintes prazos:

- c) ITENS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO: 1 dia útil com entrega dentro na cidade de Palmas e/ou em municípios de seu entorno com no máximo 250km de distância, (Ex.: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12 e 14, conforme descritos neste termo de referência);
- d) ITENS DE ALTA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO: 3 dias úteis com entrega dentro na cidade de Palmas e/ou em municípios de seu entorno com no máximo 250km de distância, (Ex.: 07, 08, 13, 15, e 16, conforme descritos neste termo de referência).

4.2. Caso o material esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

4.3. Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções.

4.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.5. A carga e descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Contratante.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

4.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por Comissão nomeada pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

4.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.



10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas, , de 20xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresa

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ, sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

MINUTA DE EDITAL

1. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC.

2. O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme constante no Termo.

3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4. A Contratante não se responsabilizará pelos serviços executados sem a observância dos itens acima, ficando todo e qualquer tipo de ônus decorrente de defeitos, avarias ou outra desconformidade por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORNECIMENTO

1. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC.

2. O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme o Termo.

3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4. A Contratante não se responsabilizará pelos serviços executados sem a observância dos itens acima, ficando todo e qualquer tipo de ônus decorrente de defeitos, avarias ou outra desconformidade por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0211/0214/0238/0235

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1156.1073/27010.04.128.1156.1123
27010.04.122.1163.2137/27010.12.368.1156.2157
27010.12.368.1156.2062/27010.12.368.1156.2064
27010.12.128.1156.2065/27010.12.122.1100.2209
27010.04.131.1100.2211/27010.27.812.1163.2326
27010.27.813.1163.2328/27010.12.363.1157.4052

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

1. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

MINUTA DE EDITAL

5. A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Emitir nota de empenho.
2. Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.
3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato.
5. Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE.
6. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.
7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
10. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

MINUTA DE EDITAL

11. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.
3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
4. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
5. Ceder à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.
6. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos para compor os serviços de comunicação visual, na sede da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins – Sala da Assessoria de Comunicação, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).
7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.
8. Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante.
9. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços prestados à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

MINUTA DE EDITAL

devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. Encaminhar o orçamento com base nas quantidades solicitadas com base no preço dos itens licitado para Assessoria de Comunicação fazer.

14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2